



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1989

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Lulício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
- **Edgar Yamato**

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Carlos Ron Dennis Pessoa de Oliveira**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Francielly Maria Bersani de Castro**
- **Vitor Vandresen Militão**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1989

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024 AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem para fabricação e reparo de peças e equipamentos em geral atendendo as necessidades do Município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **CELSO ISSAMU SHIMADA TORNO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.203.874/0001-56, estabelecida á AV: 9 de julho , 2794, Fatima Do Sul - MS, sob o valor total de R\$ 35.274,15 (Trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 03 de dezembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2024 AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes a serem utilizados no espaço da cozinha industrial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Glória de Dourados/MS, a favor das empresas: DI CASTELI LTDA, inscrita no CNPJ: 47.630.840/0001-00, estabelecida á Rua Antonio Aires De Alencar, 52, Sala 1, 1º Andar, Bairro Hosoume - CEP: 17.906-802, sob valor de R\$ 43.340,40 (Quarenta e três mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), e; J B OLIVEIRA BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.264.525/0001-81, estabelecida á Rua: Dr. Liogi Iwaki, 745 - Vila Santa Ruth, Junqueiropolis - SP, CEP: 17890-000, sob o valor de R\$ 7.552,69 (Sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 03 de dezembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa de tendas, banheiros químicos e fechamento metálico para o show programado para os dias 30 e 31/12/2024 destacamos que os valores apresentados conferem com a estimativa de despesa realizada, a favor da empresa **ARMASOM ESTRUTURAS E EVENTOS inscritos no CNPJ:00.818.993/0001-03 com sede na rua Melvin Jones nº816 Centro de Fatima do Sul/MS**, sob valor total de **R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais.)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 03 de Dezembro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Comunicados

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS MUNICÍPIOS DE: DEODÁPOLIS, GLÓRIA DE DOURADOS E JATEÍ - MS.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 12 de dezembro de 2024, á partir das 7h (sete horas), na Sala de Múltiplo - Uso, localizada no Parque de Exposição Manoel Alves de Azevedo, Glória de Dourados/MS.

Art. 2º - A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º - A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º - A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º - A 1ª CIMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

- I - Mitigação
- II - Adaptação e preparação para desastres
- III - Transformação Ecológica
- IV - Justiça Climática
- V - Governança e Educação Ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1989

Página 3 de 4

Parágrafo Único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, nomeada neste ato pelo Prefeito Municipal de Glória de Dourados Aristeu Pereira Arantes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO, do qual estão inseridos os municípios dessa CIMA, e esta composta por representantes do poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional, conforme seu abaixo:

Composição da Comissão Organizadora Intermunicipal - COI:

I - Poder Público - 02 (dois) integrantes, sendo um titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

Prefeitura de Deodópolis: Titular - Antonio Joaquim de Oliveira Neto, e Suplente Vitoria Maria Obelar.

Prefeitura de Jatei: Titular - Alex Barbosa, e Suplente - Marichel Canazza de Macedo.

II - Sociedade Civil e Setor Empresarial - 02 (dois) integrantes sendo um titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos:

APOMS - Associação de Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul: Titular - Olácio Mamoru Komori e Suplente - Moisés José da Silva

ACEGD - Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados: Titular - Mercules Alexandre Ernandes - e Suplente Karine C. Martins Danguy representante da Igreja Católica

Art. 7º - A 1ª CIMA será presidida pela Bióloga do Município de Glória de Dourados a Senhora Maria Aparecida Furtuoso Gomes.

Parágrafo único. Na ausência da presidente, a Comissão Organizadora será presidida pelo Senhor Heatclif Horing.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º - Poderá participar da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º - O credenciamento dos (as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 12 de dezembro de 2024, das 7h às 7:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º - Na 1ª CIMA, os participantes serão

credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados (as) com direito a voz; e

III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de um dos municípios consorciados.

Art. 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como, o número de convidados (as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 - A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

I - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

II - Grupos de Trabalhos por Eixos;

III - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

IV - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 - A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 - As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 - A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1989

Página 4 de 4

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 - Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Intermunicipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo Único. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 - Os resultados da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 - Na Plenária Final, serão eleitas 06 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução SEMADESC n. 70, de 05 de novembro de 2024.

Art. 26 - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os moradores dos municípios de **Deodápolis, Glória de Dourados e Jateí - MS**

Art. 27 - A escolha das 06 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas aos municípios pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 06 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 - A relação das pessoas delegadas para a 5ª

Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Aristeu Pereira Arantes

Prefeito do Município de Glória de Dourados

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia - CIDECO

.....